



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

FUNDAMENTAÇÃO:

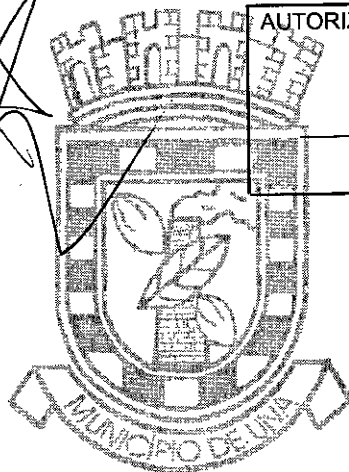
LEI Nº. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
02/02/2026

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
02/02/2026

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

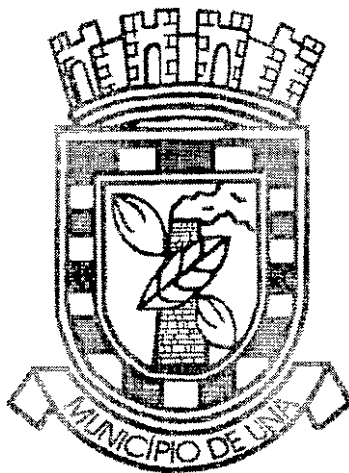


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 06 de janeiro de 2026.

Ofício nº 15/2026– SEDUC

Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal

Íssimo Senhor,

Considerando a necessidade de assegurar que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os setores da Secretaria Municipal de Educação estejam em perfeitas condições de uso para o início do ano letivo de 2026, previsto para 02 de março;

Considerando que a qualidade do ar interno é diretamente influenciada pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, sendo fator determinante para a promoção de um ambiente saudável;

Considerando que a adequada higienização e manutenção preventiva dos aparelhos proporcionam condições adequadas de respiração, livres de agentes patológicos, contribuindo para a saúde, o bem-estar e o desempenho de alunos, professores e demais servidores;

Considerando, ainda, que a manutenção periódica garante maior vida útil aos equipamentos, reduzindo custos com reparos corretivos e substituições;

Justifica-se a necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como limpeza e higienização dos equipamentos de ar-condicionado instalados nas Escolas Municipais e nos setores da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar ambientes salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais no início do ano letivo de 2026.

Diante o exposto solicitamos de V. S^ª. abertura de processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

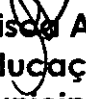


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Na certeza do atendimento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Decreto Municipal 235 de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 07 de janeiro de 2026.

C.I- 006/2026 – COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE

De: Marcio Maciel de Oliveira – Secretário Executivo da Contabilidade – FMEU

Para: Ana Francisca Almeida Santos - Secretária Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Assunto: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação de pesquisa junto ao orçamento para atender a necessidade de realização de despesa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE** segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.046 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 33903900000 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** Fonte de Recurso – 1550000000000 – Transferências do Salário Educação

Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira
Secretário Executivo da Contabilidade - FMEU



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 07 de janeiro de 2026.

C. I. 05/2026 – SEDUC

De: Ana Francisca Almeida Santos - Secretária Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Para: Marcio Maciel de Oliveira – Secretário Executivo da Contabilidade – FMEU

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

rezado Senhor,

Visando atender à necessidade desta secretaria no intuito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026 no intuito de empenho da referida despesa.

Atenciosamente,


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

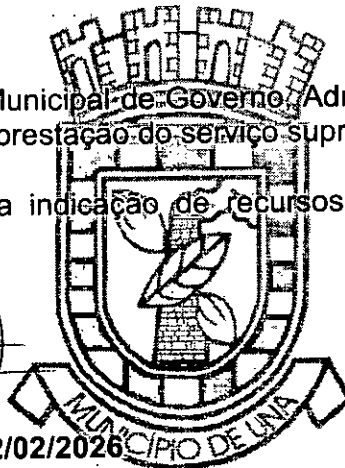
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 02/02/2026



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

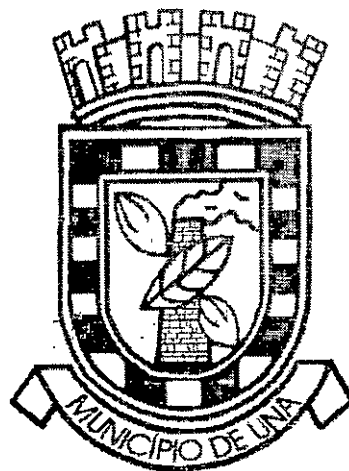
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

ANEXO

Os serviços e materiais a serem contratados serão para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação e das Escolas deste município no intuito de garantir o efetivo andamento dos serviços públicos, principalmente concernente ao fornecimento de ensino de qualidade.

Segue tabela descritiva das unidades institucionais que necessitam da prestação do serviço de instalação e manutenção de ar condicionado.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, MARCAS E POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	Setores/órgãos da Secretaria de Educação	Quantidades de APARELHOS	MARCAS/MODELOS	POTENCIA				
				9000	12000	18000	24000	54000
1	Secretaria Municipal de Educação	12	9 ELECTROLUX / 1 PHILCO - / 1 TCL/1 GREE)		11			1
2	Escola Municipal Anísio Teixeira	15	10 - ELECTROLUX INVERTER TECHNO/02 AGRATO/02 SPRINGER/ 01 ELECTROLUX		15			
3	Escola Municipal David Soares Pinheiro	14	7 ELETROLUX/ 01 MIDEA/ 02 AGRATTO/04 PHILCO		13	1		
4	Colégio Municipal Alice Fuchs de Almeida	21	10 PHILCO/07 ELECTROLUX/03 SAMSUNG/ 01 CONSUL	1	10	10		
5	Escola Municipal Santa Rita	5	03 PHILCO/02 ELECTROLUX		5			
6	Escola Municipal André Rebouças	8	01 PHICO/02 ELECTROLUX/ 04 PHICO/1 GREE/ 1 TCL		6		2	
7	Escola Municipal Liberalino Barbosa Souto	11	6 PHILCO/ 01 SAMSUNG/01 AGRATTO/02 ELECTROLUX		3	8		
8	Centro de Educação Integral do Campo – CEIC	16	ELECTROLUX		16			
9	Creche Municipal Frei Silvério	14	1 MIDEA/02 ELGIN/2 AGRATTO/6 ELETROLUX/3 PHILCO		13	1		
10	Escola Municipal Cândido Romero Pessoa	12	06 AGRATTO/06 ELECTROLUX		12			
11	Escola Municipal Fábio Souto	7	05 ELETROLUX/01 AGRATTO/ 03 PHILCO		7			
12	Departamento das Escolas do Campo	9	ELGIN/PHILCO/SAMSUNG E ELECTROLUX		9			
13	Escola Municipal Mico Leão – APAE	7	04 PHILCO/01 CONSUL/01 SAMSUNG/01 AGRATTO		7			
14	Escola Municipal Sonia Aristeu Dias	5	PHILCO/ELECTROLUX/ELGIN		5			
15	Escola Municipal Helena Lima Chaves	1	ELGIN		1			
16	Escola Municipal João David	1	ELGIN		1			
17	Escola Municipal Soc. Beneficente Antonio Viana	1	ELGIN		1			
18	Escola Municipal Camosina Rocha	2	PHILCO		2			
19	Escola Municipal Chico Mendes	8	ELGIN/ELECTROLUX/SPRINGER /MIDEA/GREE		8			
20	Escola Municipal Margarida Almeida	6	PHILCO		6			
Total		175		1	151	20	2	1



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Responsável pela requisição: Ana Francisca Almeida Santos

Matrícula / Decreto: nº 235 de 05 de janeiro de 2025.	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br
---	------------------------------------

Objeto/Quantitativo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

LOTE 1 - MANUTENÇÃO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's
LOTE 2 - INSTALAÇÃO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's
2	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's

1. Motivação / Justificativa

Considerando a necessidade de garantir em perfeitas condições de uso, sabendo-se que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado das Escolas Municipais e dos Setores da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições de utilização pelos usuários quanto à respiração livre de agentes patológicos, além de garantir maior vida útil aos equipamentos.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados.

O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

Assim, verifica-se que a manutenção além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos.

Desta forma é muito importante à manutenção dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que, muitos já não estão mais funcionando de maneira adequada e a má qualidade da climatização podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Do mesmo modo destaca-se também a necessidade de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo: a) retirada de equipamentos inservíveis já instalados; b) instalação de máquinas novas; c) desinstalação e reinstalação de equipamentos que necessitam ser realocados para melhor atender à demanda das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. Alinhamento com planos institucionais

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.088/2025, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2026 a 2029, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto -2046- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3. Dotação orçamentária

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso - 1550000000000 - Transferências do Salário Educação

4. Equipe de planejamento da contratação

Ana Francisca Almeida Santos - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Ana Carla Batista da Silva - Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

1. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Una/BA, 05 de janeiro de 2026.



Una-Bahia, 09 de janeiro de 2026

Ao
Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU
Att. Sr^a Ana Carla Batista da Silva
D.D Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Nesta

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Una-BA, por intermédio de Vossa Senhoria, estamos encaminhando o ORÇAMENTO referente a manutenções e instalações de aparelhos de ar condicionado, em local a ser designado pelo representante dessa Secretaria.

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	R\$ 185,00	R\$ 740,00
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 245,00	R\$ 42.875,00
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 285,00	R\$ 17.670,00
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL REF. MANUTENÇÃO					R\$ 62.365,00
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
2	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
VALOR TOTAL REF. INSTALAÇÃO					R\$ 3.270,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES)					R\$ 65.635,00

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente,


Thiago Marçal Nobre
Sócio Administrador

20.466.374/0001-041

LAVSECO RACING
LAVSEC RACING SERV.
DE MANUT. VEICULAR LTDA ME
Rua C, nº 21
Marcel Ganem

CEP 45.690-000

UNA-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.466.374/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVSECO RACING	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 32.99-0-01 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R C	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 45.690-000	BAIRRO/DISTRITO MARCEL GANEM	MUNICÍPIO UNA	UF BA
-------------------	---------------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabildeuna@bol.com.br	TELEFONE (73) 9821-1731
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
20.466.374/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/06/2014

NOME EMPRESARIAL

LAVSEC RACING SERVICO DE MANUTENCAO VEICULAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
21

COMPLEMENTO

CEP
45.690-000

BAIRRO/DISTRITO
MARCEL GANEM

MUNICÍPIO
UNA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabildeuna@bol.com.br

TELEFONE
(73) 9821-1731

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/06/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Att. Srª Ana Carla Batista da Silva

D.D Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU

Nesta

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação dessa Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, por intermédio de Vossa Senhoria, estamos encaminhando ORÇAMENTO referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA**

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	R\$ 192,00	R\$ 768,00
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 246,00	R\$ 43.050,00
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 286,00	R\$ 17.732,00
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
			TOTAL LOTE 1		R\$ 62.650,00
LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00
2	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 985,00	R\$ 1.970,00
			TOTAL LOTE 2		R\$ 3.280,00
			LOTE 1 + LOTE 2		R\$ 65.930,00

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

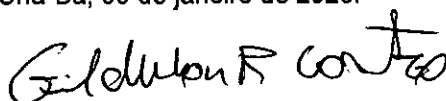
FORNECEDOR: GILDEVAN RIBEIRO DE CASTRO 96282401534

ENDEREÇO: RUA DO ASFALTO, 05, CENTRO, UNA - BA

CNPJ: 45.053.235/0001-80

Nº TELEFONE: (73) 999893036

Una-Ba, 09 de janeiro de 2026.



GRC SERVIÇOS

CNPJ 45.053.235/0001-80

Rua do Asfalto, 05, Santa Rita, Una/BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.053.235/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILDEVAN RIBEIRO DE CASTRO 96282401534
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DO ASFALTO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------	--------------	-----------------------

CEP 45.690-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO UNA	UF BA
-------------------	-------------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRC.ELE1979@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3236-2105
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



CERQUEIRA REFRIGERAÇÃO

D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU
Att. Srª Ana Carla Batista da Silva
D.D Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Nesta

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação dessa Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Vossa Senhoria, estamos encaminhando ORÇAMENTO referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UNA/BA**

FORNECEDOR: D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA LIBERALINO BARBOSA SOUTO, 381, SALA TERREO, CENTRO, UNA – BA
CNPJ: 58.063.908/0001-24
Nº TELEFONE: (73) 9989-7715

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 240,00	R\$ 42.000,00
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 280,00	R\$ 17.360,00
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 61.560,00



CERQUEIRA REFRIGERAÇÃO

D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SERV	02	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
7	SERV	02	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 02					R\$ 3.300,00

Valor Global da Proposta: (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Una-Ba, 07 de janeiro de 2026.


D CERQUEIRA SANTOS
REFRIGERACAO LTDA
58.063.908/0001-24
Dvilson Cerqueira dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.063.908/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2024	
NOME EMPRESARIAL D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERQUEIRA REFRIGERACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LIBERALINO BARBOSA SOUTO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO TERREOSALA	
CEP 45.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DVLSONCERQUEIRA21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9989-7715		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 10:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Termo de Referência 07/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
07/2026	983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	09/01/2026 14:55 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		07/2026

1. Definição do objeto

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme planilha de detalhamento abaixo:**

LOTE 1 - MANUTENÇÃO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's
LOTE 2 - INSTALAÇÃO			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's
2	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, MARCAS E POTÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	Setores/órgãos da Secretaria de Educação	Quantidades de APARELHOS	MARCAS/MODELOS	9000	12000	18000	24000	54000
1	Secretaria Municipal de Educação	12	9 ELECTROLUX / 1 PHILCO - / 1 TCL / 1 GREE)		11			1
2	Escola Municipal Anísio Teixeira	15	10 - ELECTROLUX INVERTER TECHNO/02 AGRATTO/02 SPRINGER/ 01 ELECTROLUX		15			
3	Escola Municipal David Soares Pinheiro	14	7 ELETROLUX/ 01 MIDEA/ 02 AGRATTO/04 PHILCO		13	1		
4	Colégio Municipal Alice Fuchs de Almeida	21	10 PHILCO/07 ELECTROLUX/03 SAMSUNG/ 01 CONSUL	1	10	10		
5	Escola Municipal Santa Rita	5	03 PHILCO/02 ELECTROLUX		5			
6	Escola Municipal André Rebouças	8	01 PHICO/02 ELECTROLUX/ 04 PHICO/1 GREE/ 1 TCL		6		2	
7	Escola Municipal Liberalino Barbosa Souto	11	6 PHILCO/ 01 SAMSUNG/01 AGRATTO/02 ELECTROLUX		3	8		
8	Centro de Educação Integral do Campo – CEIC	16	ELECTROLUX		16			
9	Creche Municipal Frei Silvério	14	1 MIDEA/02 ELGIN/2 AGRATTO/6 ELETROLUX/3 PHILCO		13	1		
10	Escola Municipal Candido Romero Pessoa	12	06 AGRATTO/06 ELECTROLUX		12			
11	Escola Municipal Fábio Souto	7	05 ELETROLUX/01 AGRATTO/ 03 PHILCO		7			
12	Departamento das Escolas do Campo	9	ELGIN/PHILCO/SAMSUNG E ELECTROLUX		9			
13	Escola Municipal Mico Leão – APAE	7	04 PHILCO/01 CONSUL/01 SAMSUNG/01 AGRATTO		7			
14	Escola Municipal Sonia Aristeu Dias	5	PHILCO/ELECTROLUX/ELGIN		5			
15	Escola Municipal Helena Lima Chaves	1	ELGIN		1			
16	Escola Municipal João David	1	ELGIN		1			
17	Escola Municipal Soc. Beneficente Antonio Viana	1	ELGIN		1			
18	Escola Municipal Carmosina Rocha	2	PHILCO		2			
19	Escola Municipal Chico Mendes	8	ELGIN/ELECTROLUX/SPRINGER/MI DEA/GREE		8			
20	Escola Municipal Margarida Almeida	6	PHILCO		6			
Total		175		1	151	20	2	1

1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A qualidade do ar interior nos ambientes das Escolas Municipais e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Juventude está diretamente relacionada ao estado de conservação e funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado. Tais equipamentos são fundamentais para garantir o conforto térmico, o bem-estar e a saúde dos servidores, alunos e demais usuários dos ambientes educacionais.

Com o uso contínuo, diversos aparelhos de climatização apresentam falhas, funcionamento ineficiente ou estão completamente inoperantes. A ausência de manutenção adequada compromete não apenas a eficiência dos equipamentos, como também a qualidade do ar, podendo propiciar a proliferação de agentes patológicos, com potencial risco à saúde pública.

Além disso, é importante destacar que a limpeza inadequada ou a utilização de produtos impróprios durante os serviços de higienização dos sistemas de climatização pode agravar ainda mais a situação, tornando o ar prejudicial à saúde dos usuários.

O Ministério da Saúde, por meio da **Portaria nº 3.523/1998** e da **Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA**, estabelece diretrizes técnicas rigorosas para a manutenção, operação e controle da qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente. Tais normas impõem **obrigatoriedade de cumprimento aos administradores e gestores de prédios públicos**, sob pena de sanções legais.

Portanto, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado não é apenas uma necessidade técnica e operacional, mas **uma exigência normativa de cumprimento obrigatório**.

Além da manutenção, verifica-se também a necessidade de **serviços especializados de instalação de aparelhos**, incluindo:

- A retirada de equipamentos inservíveis;
- A instalação de máquinas novas, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários;
- A desinstalação e reinstalação de aparelhos para realocação estratégica, a fim de melhor atender à demanda das unidades escolares.

A adoção dessas medidas visa garantir a qualidade do ambiente escolar, prevenir problemas de saúde, promover a conservação dos equipamentos e assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mencionados, de forma contínua e com respaldo técnico, garantindo a conformidade com as exigências legais e sanitárias vigentes.

3. Descrição da solução

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada,

visando atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Essa solução tem como objetivo garantir a qualidade do ar nos ambientes internos, a conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, atendendo às exigências legais e sanitárias estabelecidas pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e pela Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA, que tratam da qualidade do ar em ambientes climatizados.

A execução dos serviços será composta pela manutenção preventiva e corretiva abrangendo a verificação e correção de falhas no funcionamento dos equipamentos, substituição de peças danificadas, avaliação de desempenho e a garantia de eficiência energética e prolongamento da vida útil dos aparelhos; limpeza e higienização técnica com remoção de sujeira, fungos, bactérias e outros contaminantes; uso de produtos adequados e aprovados por órgãos competentes, a fim de não comprometer a qualidade do ar e a garantia da salubridade do ambiente e prevenção de doenças respiratórias; instalação de novos equipamentos, através de serviços de instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, dimensionamento adequado conforme a necessidade do ambiente e garantia das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

A implementação desta solução trará benefícios diretos ao ambiente educacional, promovendo o conforto térmico adequado, melhoria da qualidade do ar, redução de riscos à saúde de alunos, servidores e usuários, economia com a preservação dos equipamentos e atendimento às normas legais e sanitárias vigentes.

4. Requisitos da contratação

O objeto do presente estudo abrange a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como instalação de equipamentos, para atender as unidades de ensino e da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, tem a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos, além de detectar possíveis defeitos e desgastes em peças, acessórios e outros componentes, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de proporcionar uma operação mais próxima possível das condições de projeto do equipamento, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

Os serviços a serem contratados abrangem também os serviços de desinstalação e instalação de equipamentos novos ou usados, após demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Educação, , Esporte e Lazer.

Caracteriza-se **como manutenção preventiva** a realização dos seguintes procedimentos:

- a) Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina;
- b) Limpeza e manutenção de drenagem de água da bandeja;
- c) Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos;
- d) Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- e) Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do lodo, sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpeza do gabinete do condicionador;
- g) Limpeza do elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- h) Verificação das condições de operação dos filtros;
- i) Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- j) Verificação de ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- l) Verificação do nível de aquecimento do motor;

- m) Verificação da tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- n) Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- o) Verificação da rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- p) Verificação da tensão de alimentação e amperagem;
- q) Verificação do estado de conservação dos suportes externos de fixação da unidade condensadora (motor);
- r) Outros procedimentos preventivos recomendados no manual do equipamento ou em normas técnicas.

A **manutenção corretiva** consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados; execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários, tais como:

- a) aplicação de materiais e produtos tais como: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, e outros materiais e produtos de limpeza em geral;
- b) Correção da posição de drenos, dutos e mangueiras, reparo nas unidades condensadoras e evaporadoras; reparo ou substituição dos painéis de controle de temperatura; conserto de controle remoto;
- c) Revisão de todo o mecanismo de funcionamento, com os ajustes, regulagens e lubrificação necessárias, além de limpeza da unidade evaporadora e condensadora, com a detecção e correção de vazamento do fluido refrigerante do aparelho;
- d) Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

Os serviços de manutenção corretiva deverão abranger, conforme for o caso, a reposição de peças, a reposição de gás, a visita do técnico especializado ao local do equipamento defeituoso, a sua retirada e reinstalação;

A instalação consiste em proceder a instalação de um equipamento (novo ou usado)

É importante ressaltar que a instalação do equipamento é um tipo de serviço é frequente, pois ocorre em situações em que um equipamento é substituído por outro (novo ou usado).

A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;

Na execução dos procedimentos de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado;

Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionado atualmente existentes, bem como os aparelhos novos que vierem a ser adquiridos;

O custo do serviço de instalação deverá abranger todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como até 3 metros de tubulação de cobre, suportes de fixação, isolamento térmico e fiação elétrica, com exceção do próprio aparelho de ar-condicionado

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços

especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

Após a conclusão da manutenção, a empresa deverá fixar etiqueta adesiva em cada equipamento, visando identificar o nome da empresa e data de realização do serviço;

O prazo para atendimento dos chamados é de até 03 dias úteis, a partir de comunicado encaminhado pela Secretaria da Educação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa, nos casos em que ocorrer a falta de peças de reposição ou outros fatores que prejudiquem a conclusão do reparo no tempo inicialmente previsto;

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, no horário das 08:00 h as 17:00 h, nos endereços da Secretaria Municipal da Educação e das Unidades Municipais de Ensino. Excepcionalmente, na hipótese da manutenção corretiva não poder ser realizada nas dependências das unidades de ensino ou na Secretaria da Educação, será autorizada a retirada do equipamento, ficando sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, o transporte do equipamento.

A CONTRATADA será responsável pelos aparelhos/equipamentos que estejam em suas instalações até a devolução do equipamento ao CONTRATANTE.

Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele em decorrência de sobrecarga na sua capacidade.

Para fins de formulação da proposta da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades de acesso inerentes a algumas unidades de ensino localizadas em regiões de difícil acesso.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá dar garantia mínima dos serviços por 90 (noventa dias) dias, prazo este inclusive que abrange as peças e componentes eventualmente substituídos ou instalados. O prazo de garantia deve ser contado a partir do término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para o uso em perfeitas condições de funcionamento;

A contratada, depois de notificada, deverá realizar os serviços com garantia nos mesmos termos contratuais estabelecidos e sem custo adicional para a Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Sustentabilidade:

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

A contratada, depois de notificada, deverá realizar os serviços com garantia nos mesmos termos contratuais estabelecidos e sem custo adicional para a Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Os serviços serão prestados nas unidades municipais de ensino e na Secretaria de Educação, Rua Agenor Miranda, 70, Centro.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). O fiscal do contrato será o Sr. Samarone dos Santos Correia, nomeado pelo decreto 67 de janeiro de 2025.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$64.860,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	4	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	175	SERVIÇO	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 240,00	R\$ 42.000,00
3	62	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 280,00	R\$ 17.360,00
4	4	SERVIÇOS	MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 61.560,00
LOTE 2 - INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
1	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	2	SERVIÇO	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 3.300,00
LOTE 1 + LOTE 2					R\$ 64.860,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0108082.21212200112.046 – **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso – 15500000000000 – Transferências do Salário Educação

RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Autoridade competente



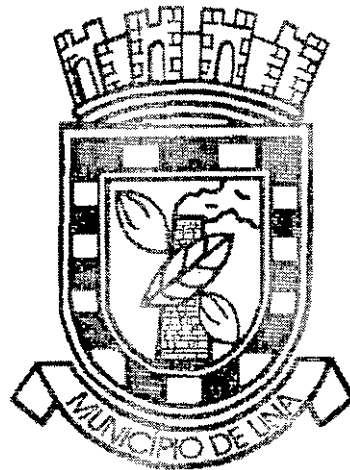
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tornem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

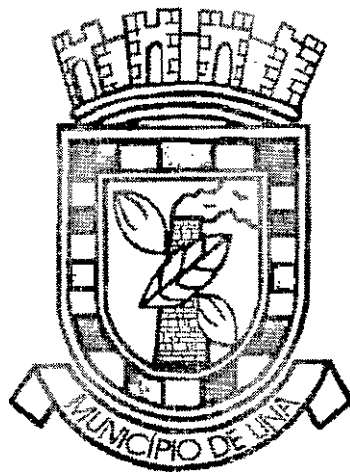
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n. 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais
Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data da Elaboração: __/__/2022
Secretaria/servidor responsável: <ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____• Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____	

1ª DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público. Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2ª REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc. Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45 690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

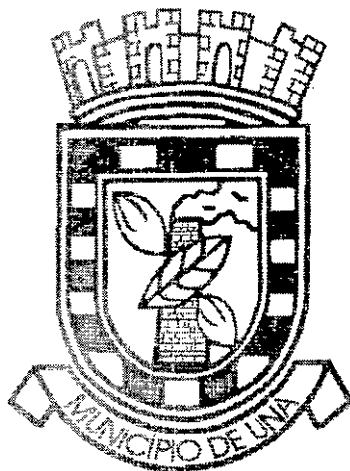


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 286, de 5 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 531/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- I. Agente de Contratação:
 - a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**
- II. Equipe de Apoio:
 - a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA;**
 - b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**
- III. Membro Suplente:
 - a) **FÁBIO SOUZA OLIVEIRA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 5 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito



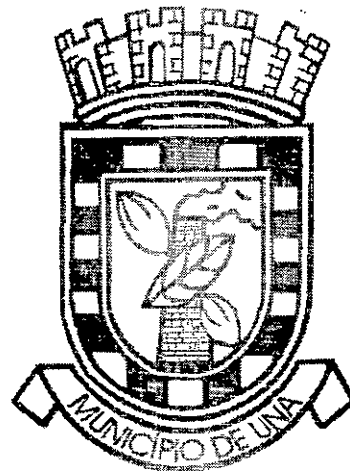
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 58.063.908/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:31 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **D1B6.9E1B.5D44.0B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.063.908/0001-24
Razão Social: D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA LIBERALINO BARBOSA SOUTO 381 TERREOSALA / CENTRO / UNA /
BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508266341432608

Informação obtida em 26/02/2026 12:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260974246

RAZÃO SOCIAL	
D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
224.390.497	58.063.908/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.063.908/0001-24

Certidão nº: 77689865/2025

Expedição: 12/12/2025, às 12:51:10

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.063.908/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art 91/2022 da CGJ, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ – 58.063.908/0001-24



DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, nascido em 05/09/1985, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 017.997.845-41, Carteira de Identidade nº 08.975.333-05, expedida pela SSP BA, residente e domiciliado na Rua Liberalino Barbosa Souto, 381 Casa Centro Una BA, CEP 45690-000, BRASIL titular da empresa 58.063.908 DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29816263790, com sede na 10AV BRASIL, 193 Colônia Una BA, CEP 45690-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF-CNPJ sob o nº 58.063.908/0001-24; fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador e Alterador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.
Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 3ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª - É alterado neste ato, as Atividades Econômicas para: Serviços de Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Instalações Térmicas; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

CNAE – 43.223/02 - Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-Condicionado, de Ventilação e Refrigeração – 33.147/07 - Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial – 4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206466620 em 10/01/2025
Protocolo 259958557 de 08/01/2025

Nome da empresa D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA NIRE 29206466620

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>.

Chancela 119245984831185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ - 58.063.908/0001-24

CLÁUSULA 5ª - É alterado neste ato, o Capital Social para R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) sendo dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR
DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA 6ª - É alterado neste ato o endereço para: Rua Liberalino Barbosa Souto, 381 Térreo-Sala Centro Una Bahia, 45.690-000.

CLÁUSULA 7ª - O nome de Fantasia ficará: CERQUEIRA REFRIGERAÇÃO.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS, Brasileiro, nascido em 05/09/1985, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF nº 017.997.845-41, Carteira de Identidade nº 08.975.333-05, expedida pela SSP BA, residente e domiciliada na Rua Liberalino Barbosa Souto, 381 Casa Centro Una BA, CEP 45690-000, BRASIL; resolve apresentar o Contrato Social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, FANTASIA, DA SEDE E FILIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA com a Fantasia CERQUEIRA REFRIGERAÇÃO e terá sua sede na RUA LIBERALINO BARBOSA SOUTO, 381 - TERREO-SALA, CENTRO UNA BAHIA CEP. 45.690-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O Capital Social é no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido 50.000(cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206466620 em 10/01/2025

Protocolo 259958557 de 08/01/2025

Nome da empresa D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA NIRE 29206466620

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119245984831185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS



259958557

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	259958557 - 08/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29206466620
CNPJ 58.063.908/0001-24
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2025
PROTOCOLO O ARQUIVAMENTO 29206466620 DE 10/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01199784541 - DIVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS - Assinado em 08/01/2025 às 15:01:10

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

10/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206466620 em 10/01/2025

Protocolo 259958557 de 08/01/2025

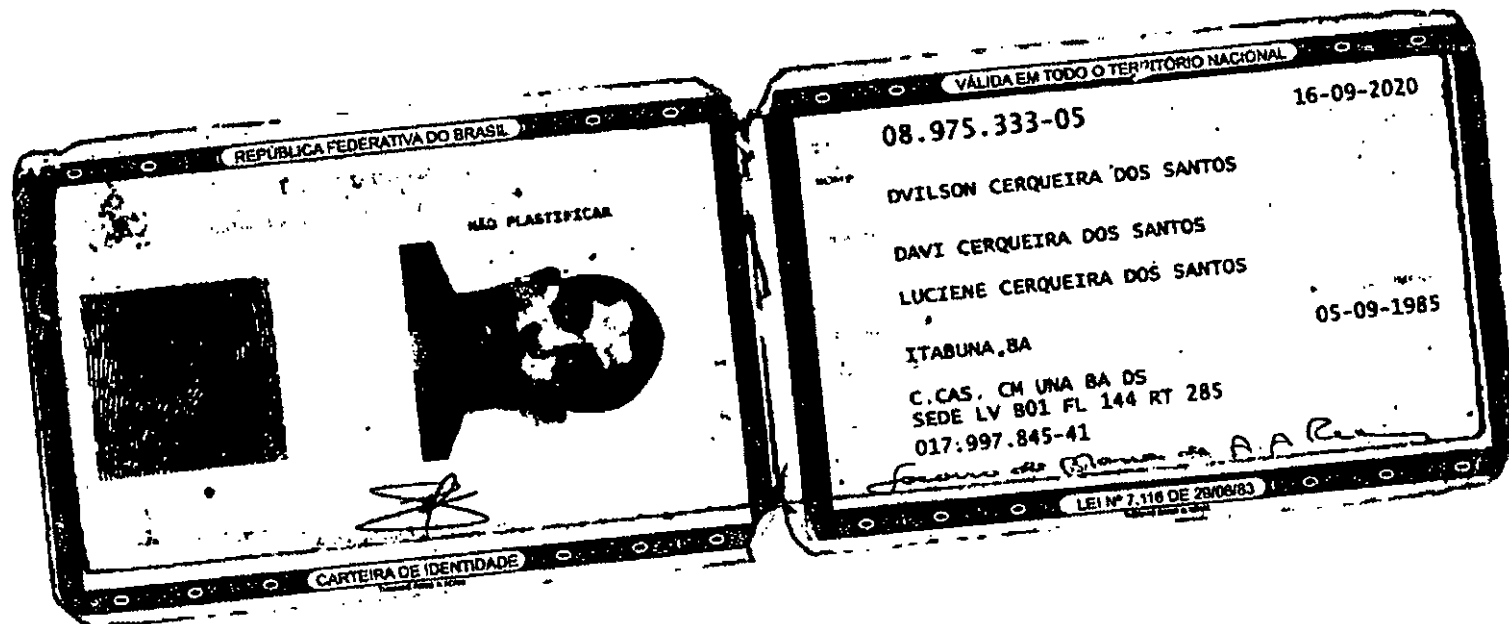
Nome da empresa D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA NIRE 29206466620

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 119245984831185

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.975.333-05

16-09-2020

DVLSON CERQUEIRA DOS SANTOS

DAVI CERQUEIRA DOS SANTOS

LUCIENE CERQUEIRA DOS SANTOS

05-09-1985

ITABUNA, BA

C. CAS. CM UNA BA DS
SEDE LV 801 FL 144 RT 285

017.997.845-41

Joaquim dos Santos A.A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00685571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA
096308133

Inscrição	Município	Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
0679.01.0040.1.0001.0229.1	UNA	3871583	12/02/2025	03/2025	13/03/2025	82,29
Nome: DVILSON CERQUEIRA DOS SANTOS					CPF/CNPJ	
Endereço da Ligação: AV BRASIL, 229 A - COLONIA DE UN - COLONIA DE UNA/UNA						

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Nº do Hidrômetro	Data Letura Anterior	Data Letura Atual	Cod. Letura	Letura Anterior	Letura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Próxima Letura
Y19S217556	13/01/2025	12/02/2025		857	880	13	30	17/03/2025

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixa de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses	Outras Informações
RESIDENCIAL ATE 6 MINIMO	6		1	41,18	03/2025	Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 0
7 A 10	4	1,63		6,52	02/2025	Consumo Apurado no mês (m³) 13
> 10	3	11,53		34,59	01/2025	Consumo Cerro Pipa (m³) 0
					12/2024	Unidades de Consumo - UC 1
					11/2024	Ratão Medição Individualizada (m³) 0
					10/2024	Consumo / Unidade (m³) 13
						Consumo Faturado (m³) 13

TOTAL 82,29

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (RS)

CONS. AGUA 13M3 82,29

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Amostras			Observações
		Escolhidas	Analisadas	Conformes	
Cloro	Min. 0,2 mg/l	20	19	19	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F)
Turbidez	5,0 UT	20	11	11	
Cor	15 UIH	20	19	19	
Coliformes Totais	(/)	20	19	19	
Escherichia Coli	Ausente	20	19	19	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	82,29	1,14	0,93	5,29
COFINS		5,30	4,36	

TOTAL 82,29

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anterior	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		
Total de Contas Pendentes 0			

NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

ESTE CREDITO FOI CEDIDO AO BNDES REF CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITARIOS DE 20/06/2018
 CASO NAO CONCORDE COM O VALOR DA SUA FATURA, VOCE PODE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE SEU DEBITO EM CONTA.
 LIGUE PARA 08000-555195 ATÉ LIMITE DE 3 DIAS ÚTEIS ANTES DO VENCIMENTO.

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00685571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Pague com PIX

Nº MATRÍCULA	MES/ANO - DV	EMIÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (em R\$)
096308133	03/2025-5	12/02/2025	13/03/2025	*****

CONTA SERA QUITADA VIA DEBITO AUTOMATICO NO BANCO DO BRASIL



GRÁFICA REGIONAL UNA

R. S. NASCIMENTO EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.063.908/0001-24, estabelecida no endereço Rua Liberalino Barbosa Souto, 2381, Centro, CEP: 45.690-000, Una - Bahia, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à manutenção e reparação em aparelhos de refrigeração de uso da R S Nascimento Eireli. Acrescentamos também, que o serviço e peças dos mesmo apresentam ótima qualidade.

Una - BA, 29 de Janeiro de 2025


R S NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 36.226.112/0001-02

CNPJ: 36.226.112/0001-02 - INSC. EST.: 165.149.477 - ME

Rua Sete de Setembro, 107, Sala 01, Centro, Cep: 45.690-000 - Una - BA
(73) 9 9843-8003 - E-mail: r.s.nascimentoireli@gmail.com / graficaregionaluna@gmail.com



GRÁFICA REGIONAL UNA

R. S. NASCIMENTO EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.063.908/0001-24, estabelecida no endereço Rua Liberalino Barbosa Souto, 2381, Centro, CEP: 45.690-000, Una - Bahia, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à manutenção e reparação em aparelhos de refrigeração de uso da R S Nascimento Eireli. Acrescentamos também, que o serviço e peças dos mesmo apresentam ótima qualidade.

Una - BA, 26 de Março de 2025



R S NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 36.226.112/0001-02



**APLB - SINDICATO DOS TRABALHADORES
EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO SINDICAL DE UNA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.063.908/0001-24, estabelecida no endereço Rua Liberalino Barbosa Souto, 2381, Centro, CEP: 45.690-000, Una-Bahia, forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito a manutenção e reparação em aparelhos de refrigeração de uso da APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Una. Acrescentamos também, que o serviço e peças dos mesmos apresentam ótima qualidade.

Una-BA, 25 de março de 2025

Andréia M^o Alves dos Santos
Coordenadora - APLB Una



ESTADO DA BAHIA

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO COM PRESTADOR DE SERVIÇO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNA

Secretaria de Educação – ESTADO DA BAHIA

Em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, aplicada de forma análoga no âmbito municipal, informa-se que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude observou, sempre que possível, a ordem prioritária dos parâmetros para pesquisa de mercado previstos na legislação vigente.

O objeto do presente processo trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.**

A presente contratação fundamenta-se em situação emergencial decorrente do início do ano letivo, considerando a necessidade imediata de assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, especialmente quanto à climatização dos ambientes destinados às atividades pedagógicas e administrativas.

Ressalta-se que a ausência, o mau funcionamento ou a inadequada instalação dos aparelhos de ar condicionado compromete diretamente a salubridade do ambiente, o conforto térmico e as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades escolares, podendo ocasionar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Ademais, tal situação pode representar riscos à segurança e à saúde dos alunos e dos profissionais da educação, sobretudo em períodos de altas temperaturas, além de aumentar a probabilidade de falhas elétricas decorrentes de equipamentos em condições inadequadas de uso.

Diante da urgência caracterizada, não se mostrou viável a realização de cotação por meio de plataformas eletrônicas, tendo em vista o tempo necessário para operacionalização do procedimento, o que poderia acarretar atraso no atendimento da demanda e prejuízo ao interesse público. Assim, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, com a obtenção de propostas formais, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Destaca-se que a contratação está amparada no dispositivo legal aplicável às hipóteses de dispensa por situação emergencial, considerando a necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, registra-se que a medida adotada visa resguardar o interesse público, garantir o regular início do ano letivo, assegurar a continuidade do serviço



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNA

Secretaria de Educação – ESTADO DA BAHIA

público educacional e preservar a segurança, a saúde e o bem-estar dos alunos e dos profissionais da educação, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, motivação e supremacia do interesse público.

Ana Carla B. da Silva

Ana Carla Batista da Silva

Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do FMEU

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.063.908/0001-24.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA** foi de **R\$ 64.860.00** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

cotações de mercado foi de R\$65.475.00. O valor de **R\$ 64.860.00** ofertado pela empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **D CERQUEIRA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FERNANDA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Membro da Comissão

HELANE GABRIELA SOUZA DE ALMEIDA

Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA

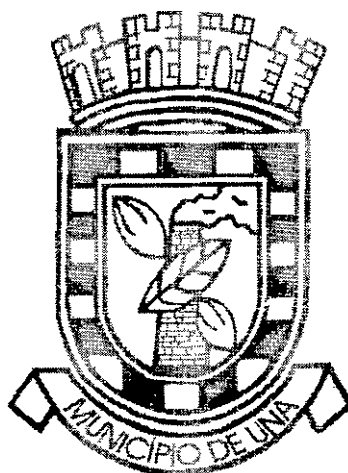


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 035/2026 – Processo Administrativo nº 047/2026 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e nos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades das unidades municipais de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do município de Una/BA.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e nos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades das unidades municipais de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do município de Una/BA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.



ESTADO DA BAHIA

II- FUNDAMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), ao passo que a empresa a ser contratada apresentou proposta de R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.807/2025, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 65.492,11, de maneira que, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso economicamente para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

(menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **D CERQUERA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 58.063.908/0001-24**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.807/2025, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.

Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Una (BA), 27 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA


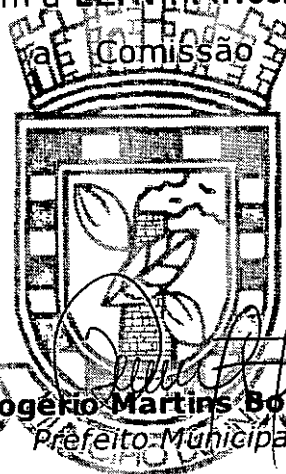
Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 047/2026**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 27/02/2026.

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA